



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 595/48

Pirassununga, 2 de Julho de 1948.-

Senhor Presidente.

Para os devidos efeitos de aprovação,
passo às mãos de V.Excia. o projeto de lei inclu-
so, que eleva os proventos de aposentadoria e de
pensões, do pessoal inativo do Município.

Saudações atenciosas

Sebastião Domingues
(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-

*Projeto de lei
Bomimais de F. Moraes
Sala das sessões, 6/7/1948
F. Moraes*

Exmo. Snr.
Dr. Artur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Camara Municipal de
PIRASSUNUNGA

*Este requerimento de urgência, foi aprovado
em 1ª e 2ª discussões, dispensada a reda-
ção final. Foi lido pelo Sr. Prefeito Municipal,
para os devidos fins.
Sala das sessões, 27 de Julho 1948
F. Moraes*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI n. 43

Dispõe sobre a equiparação
de proventos de pensões.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Nos termos do disposto no art. 11, das Disposições Transitorias da Lei n. 1 de 18 de Setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municipios), ficam equiparados às tabelas ora vigentes, os proventos de aposentadoria e pensões dos pessoal inativo do Município, a saber:

A contar de 1 de Junho de 1948:

Pensões concedidas pelo Decreto-
Lei n. 47, de 11 de Agosto de
1942:

	<u>Pensão Mensal</u>
Antonio Bissaco -	Cr.\$ 435,00
Jacinto Morandi -	Cr.\$ 405,00
José Mariano -	Cr.\$ 345,00
Leandro Santoni -	Cr.\$ 390,00
Rafael Cicaglioni -	Cr.\$ 240,00
Luiza Gallo (viuva de Eugenio Gallo) -	Cr.\$ 225,00

Pensão concedida pela Lei nº 18
de 16 de Março de 1948:

	<u>Pensão Mensal</u>
José Lopes de Moraes -	Cr.\$ 270,00

A Contar de 1º de Janeiro de 1948:

Aposentadorias:

(Decreto n. 192, de 10/11/1947) Mensalmente
Germano Dix Cr.\$2.000,00

(Portaria n. 435, de 2/1/1948)
e decreto n. 195, de 19 de No-
vembro de 1947)

Mensalmente
Domingos Gandra Peres Cr.\$1.200,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Junho de 1948.-

Sebastião Domingues
(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

COPIA

DECRETO-LEI N- 47

Dispõe sobre concessão de pensões,
e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pirassununga, na conformidade do disposto no art. 5º do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder pensões mensais de 157\$500 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos réis), 100\$000 (cem mil réis), 103\$900 (cento e três mil novecentos réis), 126\$500 (cento e vinte e seis mil e quinhentos réis), 100\$000 (cem mil réis), 132\$000 (cento e trinta e dois mil réis) e 100\$000 (cem mil réis) pessoais, intransferíveis e vitalícias, respectivamente, a Antonio Bissaco, Antonio Menaldo, Gabriel Portilho, Jacinto Morandi, José Mariano, Leandro Santoni e Rafael Cicaglioni, ex-operários desta Prefeitura, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 2º - A-fim-de ocorrer às despesas com a execução do artigo anterior, no corrente exercício, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de 4:099\$500 (quatro contos, noventa e nove mil e quinhentos réis).

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Art. 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 11 de agosto de 1942.

a) Bellarmino Del Nero
Prefeito Municipal.-

Publicado e registrado.
data supra.

A) Domingos Táboas Bernardez
Secretário.

COPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei que eleva os proventos de aposentadoria e de pensões, do pessoal inativo do Município.

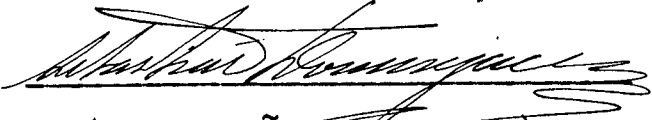
J U S T I F I C A Ç Ã O

Nos termos das disposições contidas no art. 5º, das Disposições Transitorias da Constituição Estadual, deve o Município legislar quanto aos favores que aquele diploma concede aos funcionários aposentados.

Assim, a proposição tem por fim equiparar os proventos das aposentadorias e pensões concedidas a servidores do Município, que terão como base as tabelas ora vigentes.

É de crêr que o enunciado dispensa maiores explicações quanto ao que se vem de propôr.

Pirassununga, 19 de Junho de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

COPIA

DECRETO Nº 192

O Prefeito Municipal de Pirassununga, nos termos do inciso II, do Art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL,

H. Malaman

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o processado no Processo nº - 86/46, desta Prefeitura, fica aposentado no cargo de Contador desta Prefeitura, nos termos do artº 92, da Constituição do Estado, o Snr. Germano Dix, com os proventos mensais de Cr.\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de Novembro de 1947.-

a) Moacyr Cappello
(Moacyr Cappello)
Prefeito Municipal.-

Publicado na Portaria desta Prefeitura, na dta supra.

a) Hipólito Malaman
(Secretário da Prefeitura)

COPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

COPIA

DECRETO Nº 195

[Handwritten signature]

O Prefeito Municipal de Pirassununga, nos termos do inciso II, do art. 3º - do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL,

e Considerando:

que, o funcionário municipal Domingos Gandra Peres, com funções externas de Fiscal Urbano, possui mais de 25 anos de exercício remunerados;

que, a depender-se do art. 98, da Carta Constitucional do Estado, é assegurado a todos funcionários em função, um aumento de mais a sexta-parte dos respectivos vencimentos, desde que hajam completado 25 anos de efetivo exercício,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Snr. Domingos Gandra Peres, êses favores Constitucionais e conseqüentemente adicionado aos seus atuais proventos, mais a importância de Cr.\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais , com vigência a partir de 9 de Julho do ano em curso.

Art. 2º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Novembro de 1947.-

a) Moacyr Cappello
(Moacyr Cappeãlã)
Prefeito Municipal.-

Publicado na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

a) Hipólito Malaman
(Secretário da Prefeitura)

[Handwritten signature]



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficio N.º 247/48

Assunto: Enviando Projeto
para parecer.

Em resposta

Em 8 de Julho de 1948.

Exmo. Snr.

Alziro Pozzi,

DD. Presidente da Comissão de:
Finanças, Orçamento e Lavoura.

Nesta.

De ordem do Exmo. Snr. Presidente, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. para os devidos fins, o incluso Projeto de lei nº 43, que dispõe sobre a equiparação de proventos de pensões.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Carlos Filho

PARECER.

Estou de acordo com o projeto de lei # 43 que dispõe sobre a equiparação de prêmios de pensão.

Sala das comissões 19 Julho 1948

Edmundo Pereira de França

Membro da Comissão Finanças Orçamento Lanama.

Estou de pleno acordo com o parecer supra

Sala de sessões, 27 Julho 1948

W. O. Moraes



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer de um membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura.

Estou de pleno acordo com o projeto de lei nº 43, que dispõe sobre a equiparação de proventos de pensões.

Sala das Sessões, 26 de Julho de 1948.

a) 
Alziro Pozzi